

Rede nº 187/25

Data: 05/08/2025

Assunto: Informativo Conviva

INFORMATIVO – CONVIVA

Orientações sobre ações de escuta e acolhimento nas unidades escolares
Interessado: Unidades Escolares

Ressaltamos a importância das parcerias com os órgãos externos nas unidades escolares e solicitamos que todos fiquem atentos durante a execução das ações de nossos parceiros e de forma alguma poderão serem realizadas ações no âmbito que envolva o atendimento emocional do estudante.

Considerando o compromisso da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo com a proteção integral das infâncias e adolescências e o cumprimento das normativas legais que garantem a segurança e o bem-estar dos estudantes nas unidades escolares, viemos por meio deste reforçar diretrizes essenciais quanto à condução de atividades de escuta, acolhimento e atendimento emocional no ambiente escolar.

As escolas que mantêm parcerias com instituições, entidades, empresas ou qualquer outro órgão externo não devem permitir que essas organizações realizem ações de escuta, acolhimento individual com estudantes, ainda que com boa intenção ou com proposta de apoio emocional. Tais atividades são de competência exclusiva de profissionais qualificados e vinculados às diretrizes da rede estadual.

A escuta qualificada é uma prática sensível que exige preparo técnico, ético e psicológico, e a ausência desses elementos pode expor o estudante a riscos emocionais, legais e de segurança.

Situações em que um adulto de órgãos externos e não capacitados fique sozinho com um estudante ou mais, sob o pretexto de "desabafar", "ouvir segredos" ou realizar conversas informais de cunho emocional, não são permitidas no ambiente escolar. Exemplo disso são práticas como a "dinâmica do cantinho do desabafo" ou similares, que podem colocar em risco a integridade e a proteção dos estudantes. A escuta deve ser sempre pautada pela ética, responsabilidade técnica e com supervisão institucional.

Dessa forma, solicitamos a todas as Diretorias de Ensino que orientem as equipes gestoras das escolas de sua jurisdição a não permitirem práticas de escuta ou acolhimento conduzidas por pessoas não habilitadas e de órgãos externos, zelando sempre pela proteção integral dos(as) estudantes.

Contamos com o apoio e compromisso de todos(as) na observância e cumprimento dessas diretrizes:

Atenciosamente,